



LEI ORDINÁRIA Nº 800

de 21 de dezembro de 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 155.459,35 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, desta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

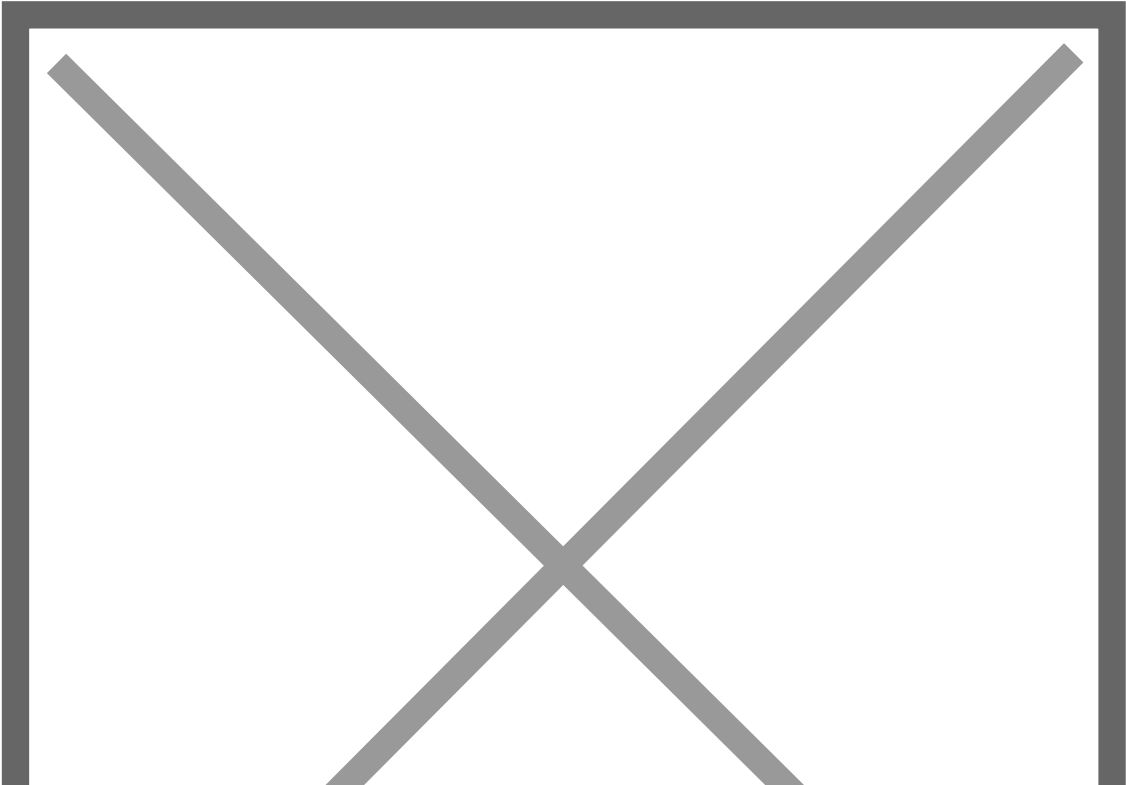
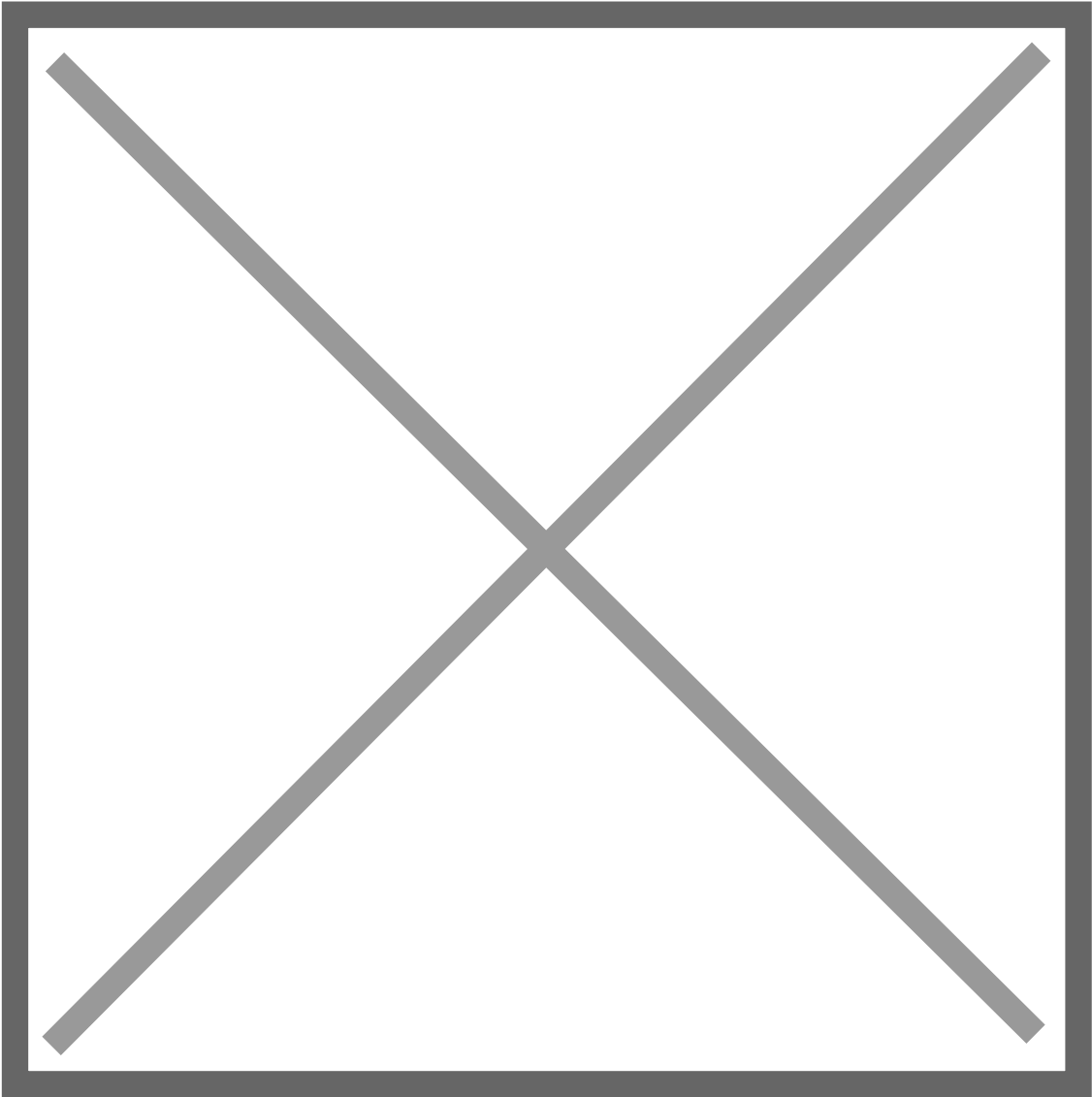
Art. 3º.

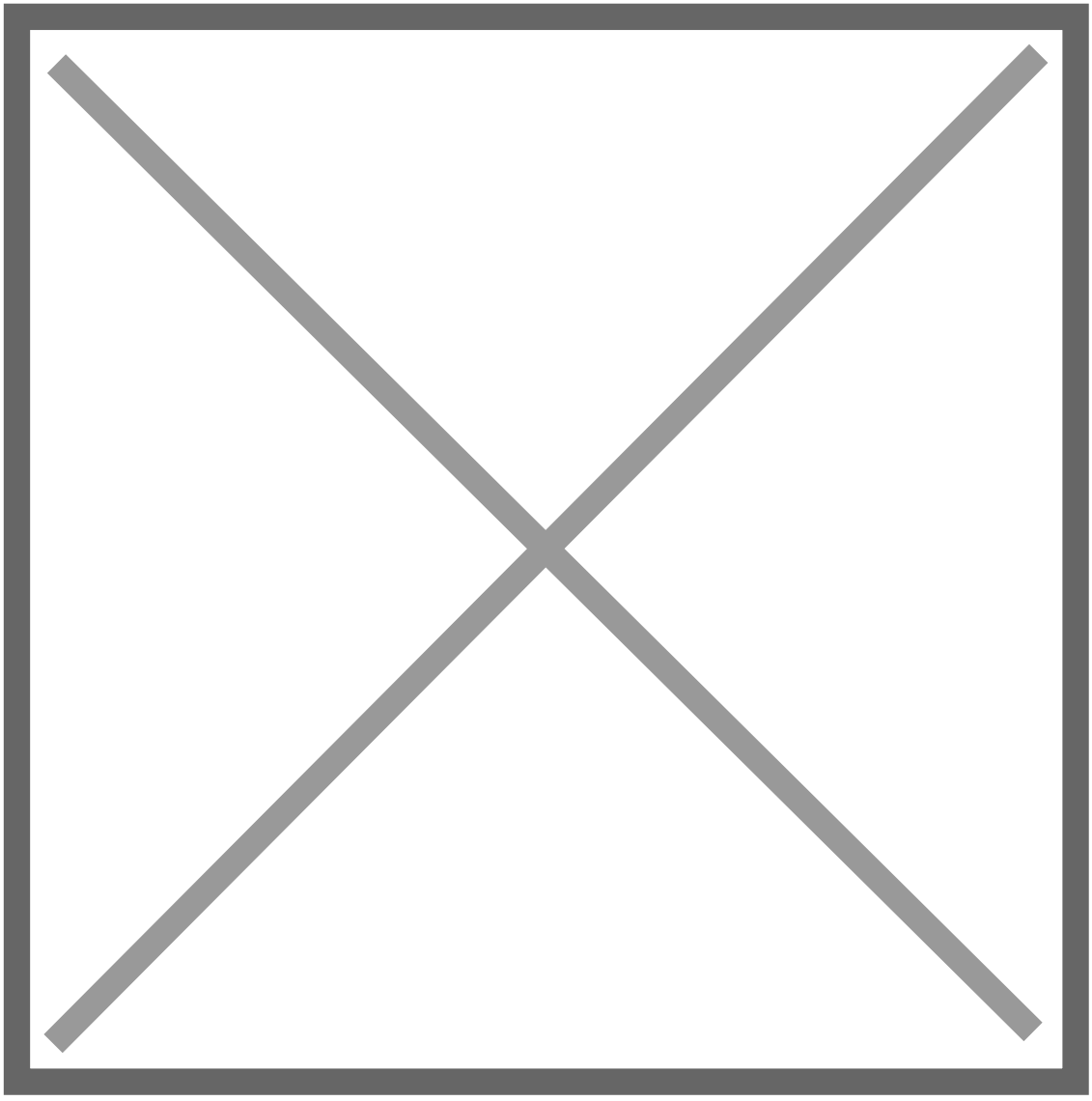
Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 3º da Lei nº 723 de 21 de Dezembro de 2001, em decorrência das modificações desta Lei.

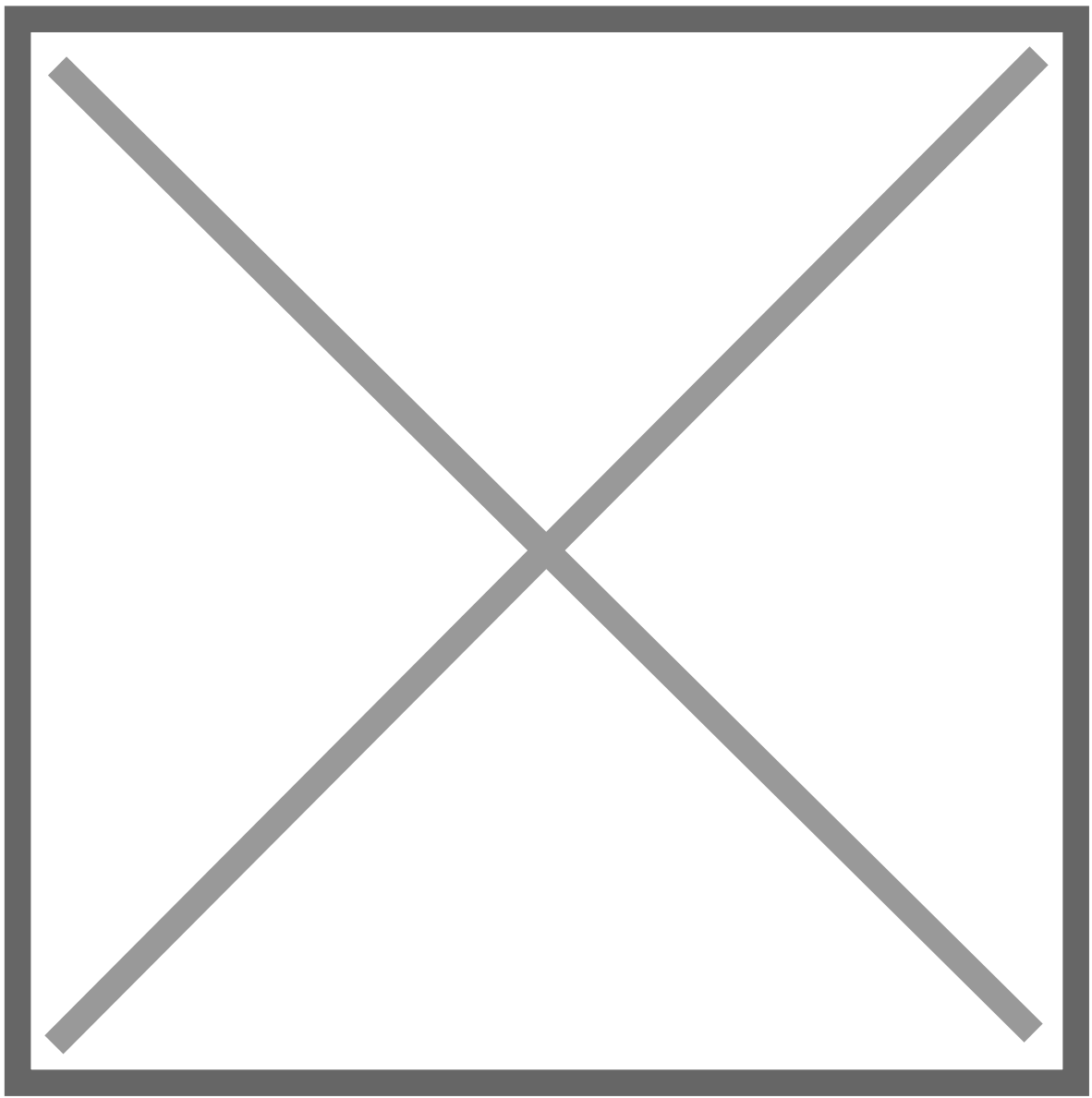
Art. 4º.

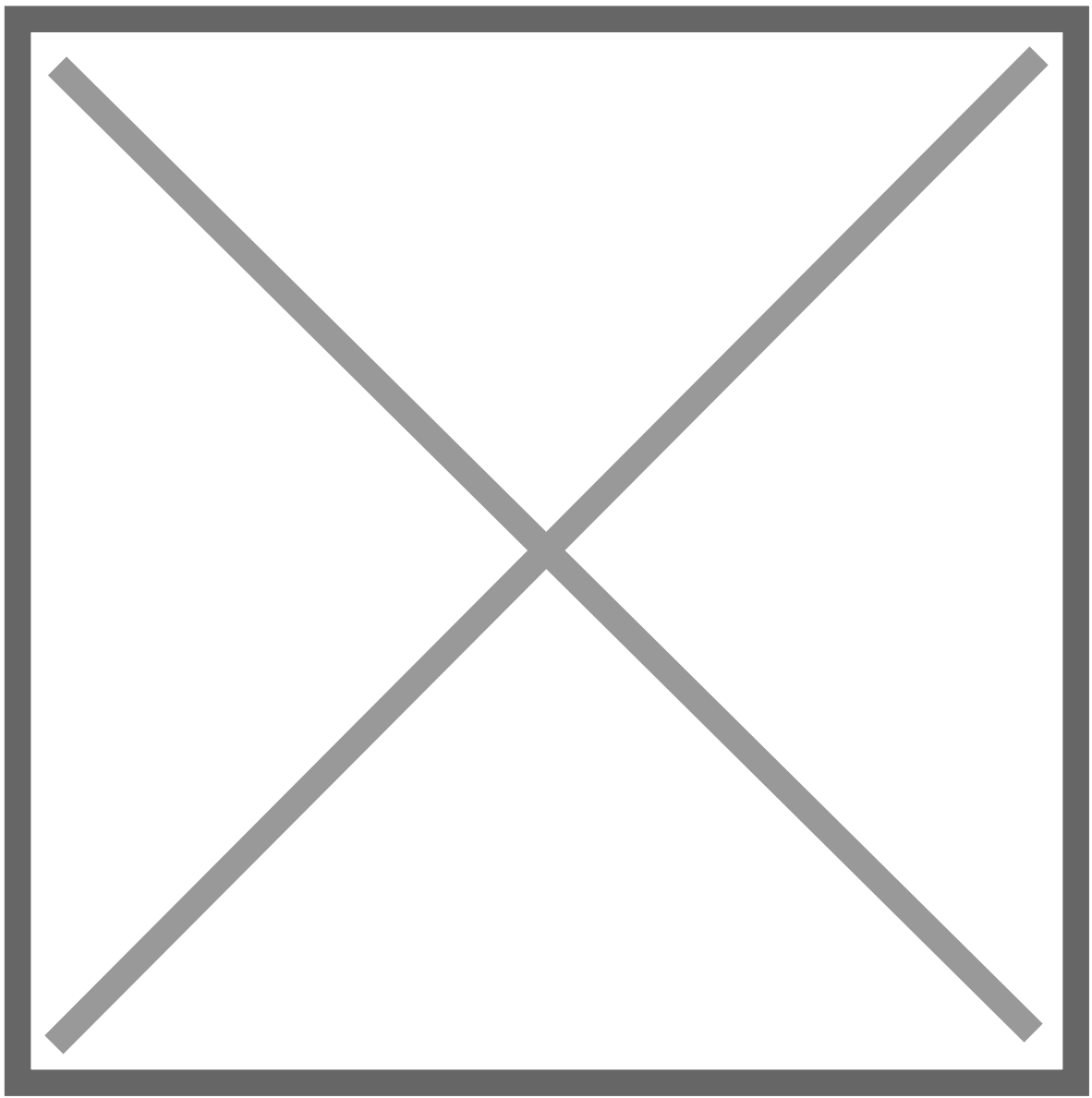
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

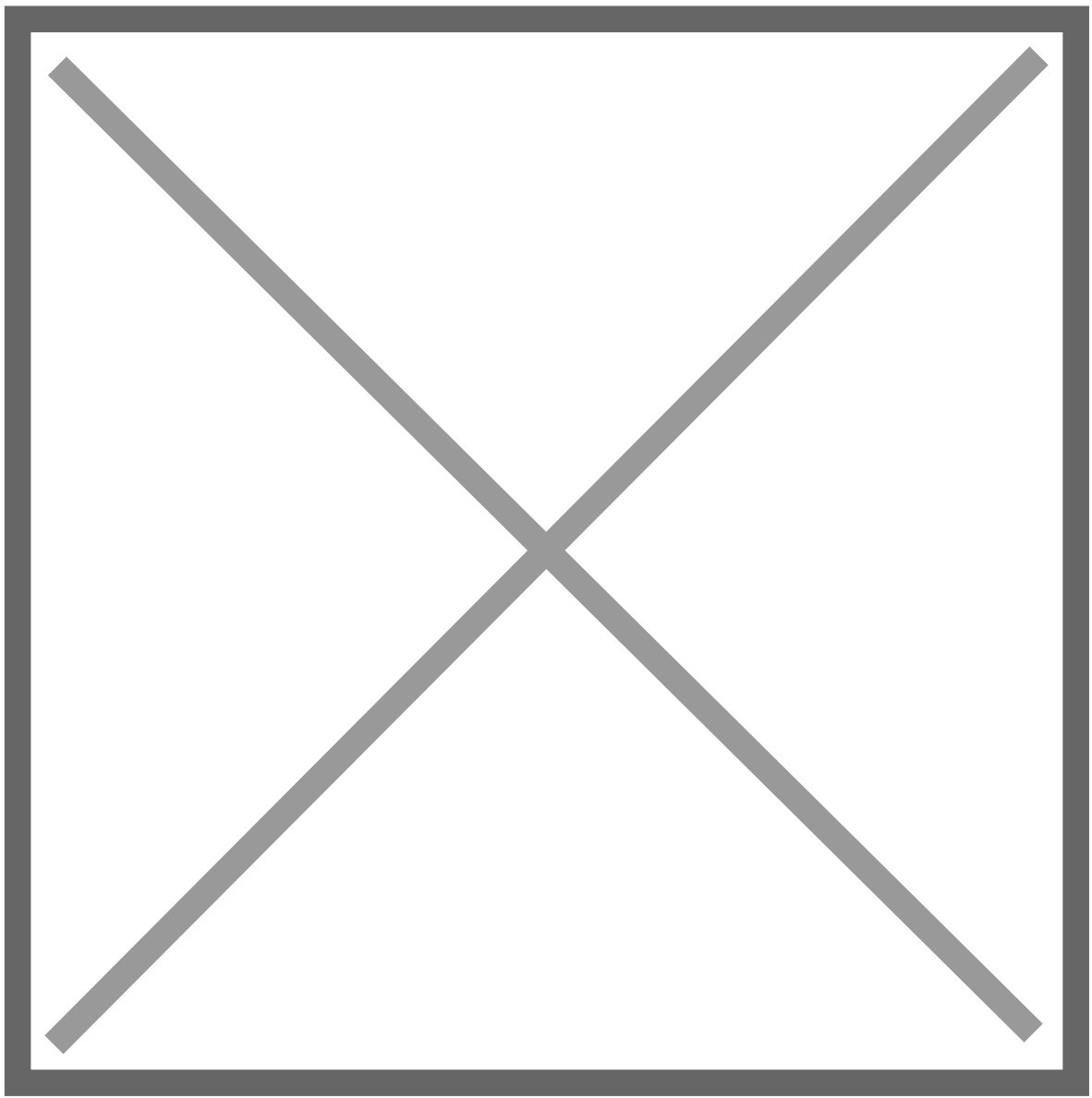
Parágrafo único. .

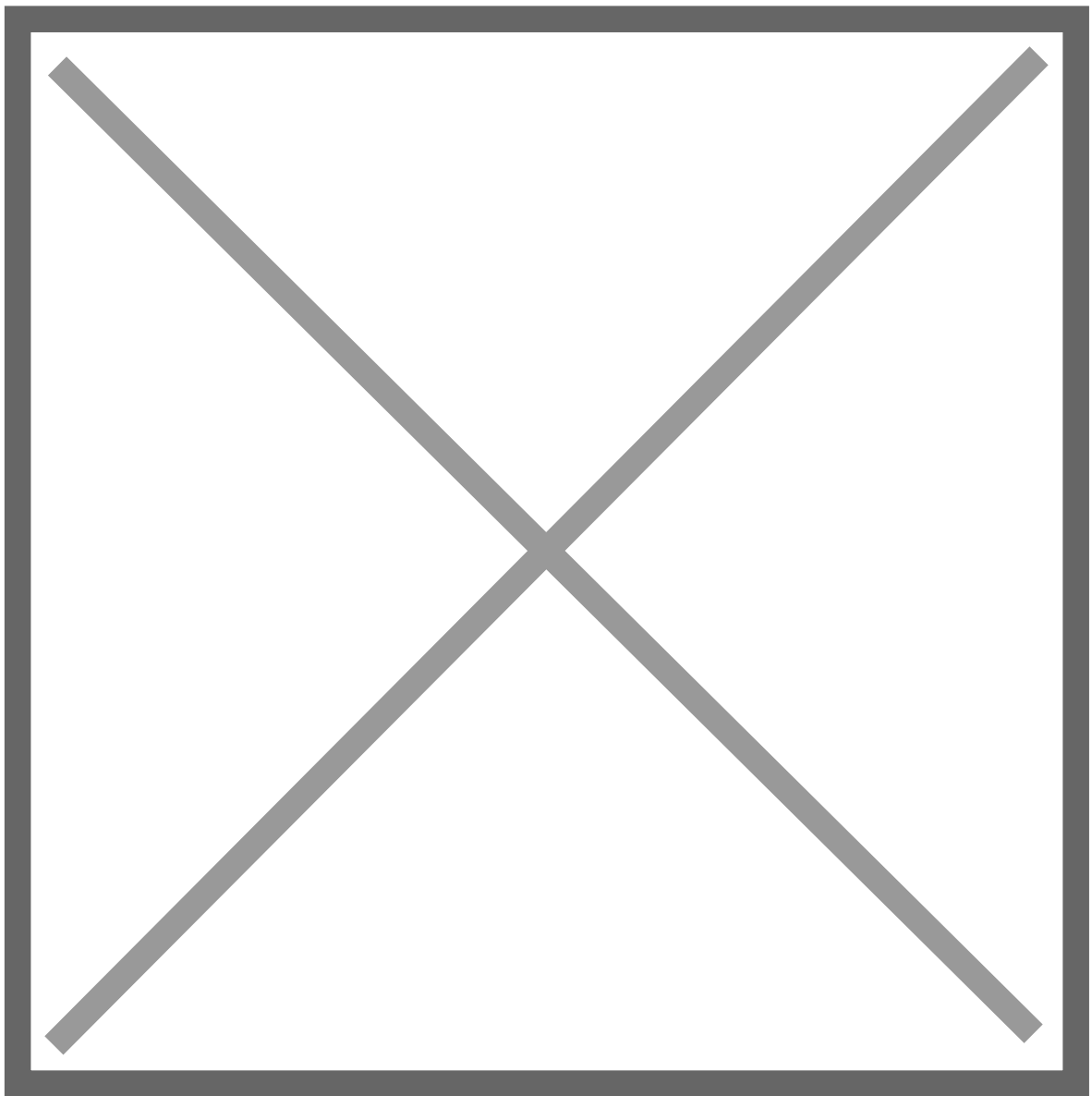












*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato
Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2005.*

***JUNEIR MARTINEZ MARQUES** Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 800/2005 - 21 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em